



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

LEI Nº 361/95, de 28 de março de 1995.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de um aparelho de ar condicionado para a FECLI.

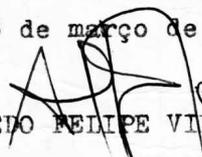
Faço a saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município fica autorizado a fazer uma concessão de uso de um aparelho de ar-condicionado, por tempo indeterminado, para a Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Iguatu.

Art. 2º - O aparelho de ar-condicionado de que trata o art. 1º da presente lei, destina-se ao setor de mecanografia e xerox da mencionada Instituição de Ensino Superior, não podendo ser utilizado para outros fins.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,  
em 28 de março de 1995.

  
ALFREDO FELIPE VIEIRA

Prefeito Municipal em Exercício